



## **RESOLUÇÃO CMDCAD/NSG-16/2019**

De 02 de Julho de 2019

**RETIFICA RESOLUÇÃO Nº15/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019, QUE DIVULGA O GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2020/2024, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, DO ESTADO DE SERGIPE, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada as Resoluções de nº 152/12 e 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além da Lei Municipal Nº 922, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

**CONSIDERANDO a grafia erradas das questões anuladas, RETIFICAMOS a RESOLUÇÃO CMDCAD/NSG Nº15/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

### **R E S O L V E**

**Art. 1º. DIVULGAR o GABARITO da PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2020/2024, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/se, do Estado de Sergipe, realizado no dia 30 de Junho de 2019**

**Parágrafo Único** – O Gabarito de que trata o caput 1º esta explicito no **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.

**Art. 2º. Considerando o erro detectado no somatório da TABELA constante do artigo 72 da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº03/2019, de 10 de maio de 2019, e a ANULAÇÃO das Questões 05, 10, 22 e 33 por erros gráficos, a pontuação das questões remanescentes passa vigorar de acordo com a nova redação do artigo 72:**

**“Art. 72. A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS possui caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,0 (dez) pontos, contendo 32 (trinta e duas) questões de múltipla escolha (a, b, c, d), sendo somente uma**





alternativa correta, e uma questão aberta/subjetiva, de acordo com a pontuação do quadro abaixo:

TIPO DE QUESTÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	SUBTOTAL
Múltipla Escolha	32	0,25	8,0
Aberta/subjetiva	01	2,0	2,0
TOTAL			10,0

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, na forma da legislação vigente, ficando revogadas as disposições contrárias.

**SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE), EM 04 DE JULHO DE 2019.**

**Abraão Lincoln Vieira**  
Presidente do **CMDCA/D**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

